PROJETO DE LEI 01-0673/2009 da Vereadora Edir Sales (DEM)

"Altera a redação do art. 2º da Lei 12.490, de 03 de outubro de 1997, que autoriza o Executivo a implantar Programa de Restrição ao Trânsito de Veículos Automotores no Município de São Paulo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

- Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 12.490, de 03 de outubro de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:
 - "Art. 2° a restrição ao trânsito não se aplicará aos seguintes veículos:
- I de transporte coletivo e de lotação devidamente autorizados a operar o serviço;
 - II motocicletas e similares;
 - III táxis:
 - IV de transporte escolar;
 - V guinchos;
- VI de equipes dedicadas à manutenção de elevadores em edifícios comerciais e residenciais;
- VII outros, empregados em serviços essenciais e de emergência, conforme definido em regulamento."
- Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Às Comissões competentes."